

JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA**Aviso n.º 9407/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação em reunião de executivo de 12 de Fevereiro de 2008, foi nomeada a candidatura abaixo designada na sequência do seguinte concurso interno de acesso limitado:

Assistente Administrativo Especialista:

Mário Alexandre Rodrigues Paiva

O candidato dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para declarar aceitação do lugar para o qual foi nomeado, tendo o mesmo efeitos retroactivos à data da deliberação.

Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2008. — A Presidente, *Maria Romana Fragateiro*.
2611101061

JUNTA DE FREGUESIA DE PRAGAL**Aviso (extracto) n.º 9408/2008****Demissão**

Para os devidos efeitos se torna público que, por carta datada de 11/02/2008 e recebida nestes serviços em 11/02/2008, a funcionária Carla Maria Azenha Santos Matias da Silva, com a categoria de Assistente Administrativa Principal demitiu-se com efeitos a partir de 15/03/2008, nos termos do artigo 30.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo que cessará as suas funções e o vínculo com a Administração Pública a partir dessa data.

17 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Mourinho*.
2611100971

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA**Aviso n.º 9409/2008****Lista de antiguidade do ano de 2007**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria desta Junta a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Autarquia, reportada a 31/12/2007.

Desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

12 de Março de 2008. — A Presidente, *Teresa Maria Ferreira dos Reis Martins*.
2611101039

JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO**Aviso n.º 9410/2008**

José António Pereira Grilo, presidente da Junta de Freguesia de Valongo:

Torna público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2007, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 ao artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Março de 2008. — O Presidente, *José António Pereira Grilo*.
2611101045

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES**Regulamento n.º 149/2008**

Maria do Céu Oliveira Antunes de Albuquerque, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Abrantes, faz publico que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sessão de 14 de Dezembro de 2007, aprovou mediante proposta da Câmara Municipal a alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Abrantes, a qual nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria do Céu Antunes de Oliveira Albuquerque*.

Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Abrantes

Os artigos 30.º, 37.º, 39.º e 40.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Abrantes, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 30.º

[...]

1 — Os consumos de água serão tarifados segundo tabela proposta anualmente pelo Conselho de Administração dos SMA à Câmara Municipal de Abrantes, que deve estipular preços para os seguintes tipos de consumo:

Doméstico ou de serviços;
Comercial, industrial, do Estado e de outras pessoas de direito público;
Instituições sem fins lucrativos;
Município, das Juntas de Freguesia (ou a seu cargo);
Agregados familiares carenciados.

2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —

Artigo 37.º

[...]

1 —
a)
b)
c)

c-1) Análises de água, na habitação do consumidor, aos parâmetros por este indicado para aferição do cumprimento dos valores paramétricos, nos termos da legislação em vigor;

c-2) Análises de água disponíveis, efectuadas na área de residência do consumidor, no âmbito da legislação em vigor, poderão ser facultadas, a pedido, ao preço previsto na alínea k), com busca;

d)
e)
f)
g) (Anterior alínea h)
h) (Anterior alínea i)
i) (Anterior alínea j)
j) (Anterior alínea k)
k) (Anterior alínea l)
l) (Anterior alínea m)
m) Fornecimento de água “avulso”, quando exista disponibilidade na rede e com transporte assegurado pelo requisitante;
n) (Anterior alínea o)
o) (Anterior alínea p)
p) (Anterior alínea q)
q) (Anterior alínea r)
r) (Eliminada)

Artigo 39.º

[...]

1 — As tarifas respeitantes aos serviços enunciados no artigo 37.º deste regulamento, excepto a indicada na alínea *g)*, estão sujeitas a um acréscimo de 25% destinado a cobrir parte dos encargos de operação e manutenção do Serviço de Abastecimento de Água. Os valores apurados estão sujeitos ao imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos de operação e manutenção, referidos no presente regulamento, quando respeitem a serviços prestados ao Município serão de 10%.

Artigo 40.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Anualmente, até 30 de Junho e sempre que haja qualquer alteração relativa à composição do agregado familiar ou aos rendimentos auferidos, é o consumidor obrigado a participá-la aos SMA no prazo de 30 dias.

2611100843

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 9411/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 42/CA/2008, de 10 de Março, foram nomeados definitivamente na sequência de concurso interno de acesso geral, os funcionários Luís Rafael Silva Neves, Helena Margarida Pinhal Gomes, Rosa Maria Aroeira Afonso e José Manuel Valente Palma, no lugar de Técnico Superior de 1ª classe.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611101101

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 9412/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados (grupo de pessoal auxiliar)

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 30 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Motorista de Pesados, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

Nos termos do disposto no artigo 34º da lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi criada oferta de emprego com o código P20081294, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

1 — Vencimento: O vencimento mensal nos termos do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho é o correspondente ao escalão 1, índice 151 (503,75€).

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração

Local por força do Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo 412-A/98 de 30 de Dezembro, 353-A/89 de 16 de Outubro e lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho situa-se em toda a área do Município das Caldas da Rainha.

5 — Conteúdo Funcional — é o previsto no Despacho 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — São condições de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos Gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos Especiais: Os constantes na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 31 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho (escolaridade obrigatória e carta de condução adequada).

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, do qual deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, estado civil, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias de acordo com a idade; (escolaridade obrigatória; para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigido o 4º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigido o 6º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981 é exigido o 9º ano de escolaridade).

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do número e data do *Diário da República*, em que o mesmo se encontra publicado.

d) É obrigatória a entrega, junto ao requerimento, de certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade actualizado e contribuinte fiscal.

7.1 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Local de entrega das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, sita na Praça 25 de Abril, 2500-110 Caldas da Rainha, durante o horário de expediente, ou enviadas pelo correio com aviso de recepção para a morada atrás mencionada até ao último dia do prazo estipulado no presente aviso.

8 — Métodos de selecção — Prova prática de conhecimentos inerentes às funções a desempenhar, e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova prática de conhecimentos consistirá na demonstração de trabalho de manobra e utilização do veículo pesado e seus acessórios, conjugada com questões orais sobre modo e forma de funcionamento de um veículo pesado.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.

9 — *a)* A classificação final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida no escalão de 0 a 20 valores para cada uma das provas, $CF = 3 \times PPC + 2 \times EPS/5$, em que: CF — Classificação Final, PPC — Prova Prática de Conhecimentos, EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

b) Serão excluídos os candidatos que nos métodos de selecção referidos no presente aviso, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Edifício dos Paços do Concelho, sendo ainda, os mesmos candidatos, notificados nos termos dos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova prática e da entrevista, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho.

12 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Luís Ribeiro Cardoso — Administrador do Conselho de Administração;

Primeiro vogal efectivo — Eng. Eduardo José Rebelo Ferreira — Administrador do Conselho de Administração;